



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SSJ de Juiz de Fora  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90013/2024 - SJMG**

**CONTRATANTE (UASG):** 090013

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para a elaboração de estudo técnico comparativo e apresentação de solução para modernização do sistema de climatização de ar da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 32.472,43 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 29/10/2024 às 14h (horário de Brasília)**

**Critério de Julgamento:** Menor preço.

**Modo de disputa:** Aberto e fechado.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024 - SJMG

(Processo Administrativo nº. 0010135-81.2024.4.06.8001)

Torna-se público que a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, Subseção Judiciária de Juiz de Fora, por meio do Núcleo de Apoio à Subseção (NUSUB), sediado à Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, regime de execução indireta - empreitada por preço global, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de engenharia para a elaboração de estudo técnico comparativo e apresentação de solução para a modernização do sistema de climatização de ar da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Juiz de Fora, conforme o disposto no Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento.

1.2. A licitação será realizada em um único item, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de serviço de engenharia para elaboração de estudo técnico que consistirá em diagnóstico completo do sistema atual, determinando suas características e estado de operação, estudos comparativos com as demais soluções existentes no mercado e apresentação de solução para substituição completa ou parcial ou modernização do atual sistema de climatização.	477	R\$ 32.472,43

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastro no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5.1. A obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor **TOTAL** do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste item.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global **TOTAL** do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas brasileiras;

5.20.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s).

6.1.3. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNAI, constante do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s).

6.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0> ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante.

6.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante*;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, se for o caso, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos nos itens **4.3** do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A vistoria é facultativa, ficando, contudo, os licitantes cientes de que, após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, em face do desconhecimento dos serviços, nos termos do item 4.3 do Termo de Referência.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013. 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade

demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por envio de e-mail ao endereço [seafi.jfa@trf6.jus.br](mailto:seafi.jfa@trf6.jus.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/institucional/compras-e-licitacoes/> - link "Licitações do TRF6/SJMG a partir de 19/08/2022"

Gisele Alvim de Rezende Vilas Boas  
Seção de Administração Financeira e Patrimonial  
Justiça Federal - Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG  
- assinado eletronicamente -



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Alvim de Rezende Vilas Boas, Supervisor(a) de Seção I**, em 11/10/2024, às 15:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0967438** e o código CRC **E0954D10**.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada de engenharia para a elaboração de estudo técnico comparativo e apresentação de solução para modernização do sistema de climatização de ar da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, confrontando o que há atualmente nos locais, com outras possibilidades disponíveis mercado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de serviço de engenharia para elaboração de estudo técnico que consistirá em diagnóstico completo do sistema atual, determinando suas características e estado de operação, estudos comparativos com as demais	477	SV	1	R\$ 32.472,43

	soluções existentes no mercado e apresentação de solução para substituição completa ou parcial ou modernização do atual sistema de climatização.				
--	--	--	--	--	--

1.2. A contratação será realizada por meio do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.3. A contratação será, preferencialmente, com Microempresas/Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) em observância às disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia, conforme justificativa constante do item III do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme o art. 6º, XVII, da lei n. 14.133/21.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no tópico I do Estudo Técnico Preliminar.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico VII do Estudo Técnico Preliminar.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Diagnóstico do Sistema

4.1.1. A Contratada deverá elaborar Relatório Técnico que consistirá em diagnóstico completo do sistema atual, determinando suas características e estado de operação. De posse deste diagnóstico, deverá ainda elaborar estudos comparativos com as demais soluções existentes no mercado, tais como a substituição completa ou parcial do sistema atual por outras tecnologias e equipamentos existentes no mercado e ainda a possibilidade de realização de um retrofit (modernização) do sistema atual, em consonância com a ABNT NBR 15575-1:2013 – Edificações habitacionais – Desempenho – Parte 1: Requisitos gerais, define retrofit como “remodelação ou atualização do edifício ou de sistemas, através da incorporação de novas tecnologias e conceitos, normalmente visando à valorização do imóvel, mudança de uso, aumento de vida útil e eficiência operacional e energética”.

4.1.2. O estudo comparativo a ser apresentado pela Contratada, deverá conter no mínimo os seguintes tópicos: Relatório, complementado com o estudo de custo x benefício para a substituição completa ou parcial do atual sistema, com o comparativo envolvendo outras tecnologias e equipamentos existentes no mercado e adequadas à edificação:

- 1) Avaliação do aproveitamento das condensadoras atuais;
- 2) Avaliação quanto a possibilidade de reutilização das saídas de ar existentes;
- 3) Melhorias técnicas em relação ao sistema atual;
- 4) Vantagens do sistema proposto em relação ao atual;
- 5) Análise de retorno financeiro (Tempo de retorno) de cada uma das soluções propostas ou solicitadas pela fiscalização em relação aos gastos já existentes com manutenção, energia elétrica e peças de reposição;
- 6) Forma de descarte do sistema atual sustentavelmente adequada para os casos onde será considerada a substituição do sistema; e
- 7) Outras informações pertinentes e necessárias.

4.1.3. Todos os relatórios, medições e demais valores apurados em campo e através de equipamentos que permitam a impressão de boletins deverão ter seus valores expressos no relatório final de diagnóstico possibilitando assim análises e comparações futuras por parte da Contratante, devendo estes serem acompanhados das condições de apuração, datas e horas de coletas das informações.

4.1.4. Após a apresentação do estudo, o mesmo será submetido às instâncias administrativas do TRF6, que decidirá qual a solução a ser projetada com todos os detalhamentos necessários pela Contratada.

### 4.2. Projetos Executivos

4.2.1. De posse da comunicação por escrito da Fiscalização de qual a solução a ser adotada, a Contratada deverá produzir os seguintes documentos:

- 1) Projeto executivo de climatização para a nova solução proposta e aprovada pelo TRF6, contendo todo o detalhamento de caminhamento de tubulações, posicionamento das condensadoras e evaporadoras, renovação de ar e demais itens necessários;
- 2) Avaliação e apresentação da correta distribuição de ar, bem como a necessária condição de renovação de ar externo;
- 3) Projeto executivo de adequações civis para a devida instalação dos equipamentos inclusive com eventuais necessidades de estruturas de suporte, demolições de forro, furos em alvenaria e outros;
- 4) Projeto executivo elétrico para instalação dos equipamentos, inclusive com diagrama unifilar, dimensionamento de cabeamento e eventuais detalhamentos;
- 5) Projeto de automação dos sistemas de ar condicionado;
- 6) Planilha orçamentária dos equipamentos, materiais e serviços a serem executados (mecânico, elétrico e civil), baseados nas planilhas SINAPI/SETOP/Editora PINI/Informador das construções e caso algum item não esteja contemplado nessas "revistas especializadas", deverá ser precificado com base em três orçamentos formais junto ao mercado (devendo estes orçamentos serem encaminhados juntamente com as demais documentações).

4.2.2. As planilhas orçamentárias deverão conter itens relativos às taxas e emolumentos necessários ao registro e legalização dos projetos, no que couber.

4.2.3. O projeto executivo a ser apresentado, contendo todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes, deverá seguir as orientações do Manual de Obras Públicas-Edificações.

4.3.3. As diretrizes e descrições relativas ao desenvolvimento do projeto não são exaustivas. Portanto, a Contratada deverá projetar e detalhar em nível executivo todas as descrições e informações indispensáveis à correta e completa execução de todo o projeto.

- 1 Fluxograma de distribuição de ar;
- 2 Plantas e Cortes da Casa de Máquinas do ar condicionado (se houver);
- 3 Plantas de cortes gerais;
- 4 Plantas de detalhamento executivos;
- 5 Layout de quadros elétricos do sistema de climatização;
- 6 Diagramas de força;
- 7 Diagramas de comando;
- 8 Diagramas de lógica para automação;
- 9 Planta de calhas, eletrodutos e cabeamento para a Casa de Máquinas (se houver);
- 10 Desenhos de detalhamento de execução.

Produto 2 - Documentos:

1. Memória de cálculo;
- 2 Caderno de encargos e memorial descritivo;
- 3 Orçamento sintético e orçamento analítico do projeto;
- 4 Cronograma de execução físico-financeira, cronograma de mão de obra e cronograma de equipamentos.

4.4.4. Deverá ser considerado na proposta o registro e legalização dos projetos nos órgãos competentes, conforme legislação vigente, inclusive com averbação das alterações dos projetos já existentes, se necessário.

4.4.5. Os projetos e o orçamento deverão ser entregues assinados pelo responsável técnico, em três vias, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e seu respectivo comprovante de pagamento.

4.4.6. O Contratado deverá apresentar o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos necessários para a perfeita caracterização e execução do Projeto.

4.4.7. Todos os documentos deverão ser entregues em cópias digitais (CD/DVD editáveis), sendo elementos gráficos -".dwg" e elementos textuais - ".doc" e ".xls". Escalas dos desenhos: Projeto Executivo – 1/50, Detalhes – na escala adequada ao perfeito entendimento.

### 4.3. Qualificação técnica

4.3.1. As empresas interessadas deverão comprovar possuir, a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Apresentar Certidão de Registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA de onde for sediada, comprovando habilitação para o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação (Consultoria e/ou elaboração de projeto de sistema de ar condicionado);
- Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços iguais ou similares, qual seja, projeto e/ou consultoria em sistemas de condicionamento de ar, com capacidade mínima de 100 TR's de climatização, em características técnicas, aos discriminados neste Termo de Referência;
- Comprovar que possui em seu corpo técnico pelo menos um engenheiro mecânico, registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica relativo(s) à consultoria e/ou elaboração de projeto de sistema de ar condicionado com capacidade mínima de 100 TR's de climatização.
- Apresentar a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, relativas ao(s) Atestado(s) de que trata o item anterior, bem como atestado de regularidade junto àquele Conselho profissional.
- A comprovação do vínculo profissional acima descrito será efetuada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o Proponente como contratante, do Contrato Social do Proponente em que conste o detentor do acervo técnico como sócio, do Contrato de Trabalho ou, ainda de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- Pelo menos um dos profissionais indicados acima deverá ser o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta contratação.

### 4.4. Sustentabilidade

4.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

4.4.2. Deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- Economicidade por meio de soluções racionais;
- Flexibilidade e funcionalidade das instalações, bem como utilização de soluções que visem à segurança contra incêndio e proteção das pessoas e das instalações;
- Simplicidade de soluções, reduzindo os custos de manutenção e operação;
- Automação total do sistema;
- Padronização das instalações, materiais e equipamentos visando facilidades na montagem, manutenção e estoque de peças de reposição;
- Utilização de gás refrigerante ecológico;
- Especificação de materiais de boa qualidade, de forma a garantir durabilidade, manutenibilidade e que possibilitem a competição no mercado;
- Utilização de equipamentos e técnicas que obedeçam às normas ambientais aplicáveis;
- Climatização dos ambientes de acordo com as respectivas características térmicas e/ou de utilização que seja mais adequada à edificação;
- Climatização específica e redundante para as salas dos equipamentos servidores de rede e demais ambientes que necessitem de climatização constante e controlada. A climatização redundante irá operar quando da ausência ou falha do sistema central, devendo esta condição ser totalmente gerenciada pelo sistema de automação. Em relação à redundância, dever-se-á observar a questão de alternância entre os equipamentos especificados para fins de diminuição de desgaste de apenas um equipamento, aumentando a vida útil do sistema no total, aliadas às imprevisibilidades de equipamento sem funcionamento por prolongados períodos para entrar em operação, quando necessários;
- Climatização com controle de temperatura individualizado de setores, quando aplicável, de forma a permitir economia de energia;

- Ventilação e/ou exaustão forçada em ambientes, sem aberturas para a atmosfera, onde haja necessidade de renovação do ar, tais como: sanitários, cozinhas, refeitórios, despensas, subsolos, garagens e outros;
- Conforto dos ambientes de trabalho (temperatura, umidade, taxa de renovação do ar, nível de ruído, etc.) de acordo com orientações da O.M.S. (Organização Mundial de Saúde), bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Isolamento acústico dos sistemas de climatização, de acordo ainda com as normas correspondentes, para assegurar o conforto acústico necessário às atividades desenvolvidas e a preservação do sigilo acústico interior dos ambientes;
- Os isolamentos térmicos dos dutos e da rede frigorígena não devem ser de materiais contaminantes do ar (lã-de-vidro, lã-de-rocha, etc.);
- O projeto de climatização deverá garantir a perfeita compatibilidade com os projetos de arquitetura, de estrutura e de instalações no que envolver aspectos estéticos e funcionais, facilidade de manutenção e controle de todo o sistema;
- O projeto deverá detalhar em nível executivo todas as descrições e informações indispensáveis à correta e completa execução da obra;
- Utilização de soluções que tenham custos de manutenção e operação compatíveis com o custo de instalação;
- No projeto deverão ser especificados materiais e equipamentos que estejam disponíveis no mercado nacional, não sendo permitida a utilização de protótipos, de produtos improvisados ou não testados suficientemente.

#### 4.5. Subcontratação

4.5.1. Será permitida a subcontratação de parcelas específicas, de menor valor financeiro, a saber:

- Projeto de adequações civis para a devida instalação dos equipamentos inclusive com eventuais necessidades de estruturas de suporte, demolições de forro, furos em alvenaria e outros; e
- Projeto elétrico para instalação dos equipamentos, inclusive com diagrama unifilar, dimensionamento de cabeamento e eventuais detalhamentos.

4.5.2. A subcontratação não afastará a responsabilidade da empresa principal, pois há a necessidade de alinhamento do projeto como um todo e a parcela mais importante, que é o estudo comparativo das opções de modernização, deve ser atribuído, gerenciado e estar na incumbência da empresa contratada.

**4.6. Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do serviço.

#### 4.7. Substituições e compensações de equipamentos

4.7.1. O contrato versa sobre a análise, diagnóstico e projeto do sistema de ar condicionado do edifício sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora e não de equipamentos específicos, sendo que os equipamentos e ferramentas utilizados para amostragem, medições, análises e outros são totalmente de responsabilidade da Contratada tanto seu fornecimento, operação, manutenção ou eventual substituição.

4.7.2. Qualquer dano causado pela Contratada aos equipamentos ou instalações da Contratante durante a execução do contrato, deverão ser reparados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis através da utilização de peças novas e originais ou em casos justificados através de documento da inexistência de peças com as características anteriores, que estas sejam similares mas ainda assim novas.

4.7.3. Toda a aquisição, instalação e colocação em funcionamento dos itens danificados ficarão a cargo da Contratada, devendo ainda ser fornecida uma garantia mínima de 90 (noventa) dias conforme código de defesa do consumidor, e totalmente sem gerar custos a Contratante.

#### 4.8. Vistoria

4.8.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim em horário a ser combinado com o Setor de Administração Financeira e Patrimonial no e-mail [seafi.jfa@trf6.jus.br](mailto:seafi.jfa@trf6.jus.br).

4.8.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de serviço deverá ser entregue a Anotação de Responsabilidade Técnica de engenharia mecânica de consultoria, bem como da elaboração do projeto executivo da climatização.

5.1.2. Dentro do prazo referido no subitem acima deverá ser fornecido, pela Contratada, endereço de e-mail, telefone e nome do responsável técnico devidamente qualificado e habilitado para o acompanhamento do contrato junto a Contratante e o cronograma de execução dos trabalhos.

5.1.3. Após o início da vigência do contrato, será requisitado pela Fiscalização da Contratante, a presença do responsável técnico em reuniões, para tratar dos assuntos pertinentes à implantação e execução do contrato, relativos à sua competência, bem como em vistorias e serviços específicos a serem executados.

5.1.4. Todos os serviços nas instalações da Contratante, situada à Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, CEP 36.060-040, na cidade de Juiz de Fora/MG, somente poderão ser realizados em dias e horários autorizados pela fiscalização.

5.1.5. Todos os serviços deverão ser precedidos de prévio agendamento com a fiscalização, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, através de contato por telefone (32) 3311-1565 ou e-mail ([seafi.jfa@trf6.jus.br](mailto:seafi.jfa@trf6.jus.br)).

5.1.6. O relatório conclusivo do diagnóstico da atual situação do sistema de ar condicionado, e o estudo comparativo solicitado deverá ser entregue no máximo 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de serviços.

5.1.7. Após a entrega do relatório de diagnóstico mencionado no subitem anterior, o TRF6 terá 15 (quinze) dias corridos para a definição da solução a ser projetada. Haverá, então, a comunicação da definição à empresa Contratada.

5.1.8. A Contratada terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar as demais ART's dos projetos de engenharia mecânica, civil e elétrico, a contar da definição pela Contratante da solução a ser projetada nos ambientes.

5.1.9. A Contratada terá 45 (quarenta e cinco) dias corridos para o detalhamento completo da solução a ser projetada, através da elaboração dos projetos executivos, planilhas e demais documentos necessários.

5.1.10. Caso algum dos serviços seja recusado pela Contratante, a contratada deverá providenciar sua correção em até 5 (cinco) dias corridos.

5.1.11. A fiscalização terá um prazo de 15 (quinze) dias para verificações finais e possível aceite dos serviços prestados, caso os mesmos estejam de acordo com o objeto da contratação. Caso o produto entregue em determinada etapa seja aprovado pela fiscalização sem a necessidade de correções, o prazo da etapa seguinte será automaticamente antecipado, devendo a Contratada dar início imediato aos serviços referentes à próxima etapa.

5.1.12. A Contratada deverá executar o objeto obedecendo ao seguinte cronograma:

<b>CRONOGRAMA DE TRABALHOS</b>	
<b>ETAPA 1 - DIAGNÓSTICO DO SISTEMA</b>	<b>PRAZO</b>
1) LEVANTAMENTO DA ATUAL SITUAÇÃO DO SISTEMA, ESTUDO COMPARATIVO E EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL CONCLUSIVO	30 dias
ANÁLISE / RECEBIMENTO - EQUIPE JF	15 dias
RESPOSTA / AJUSTES - CONTRATADA	5 dias
<b>ETAPA 2 - ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS</b>	<b>45 dias</b>
ANÁLISE / RECEBIMENTO - EQUIPE JF	15 dias
RESPOSTA / AJUSTES - CONTRATADA	5 dias
<b>TOTAL</b>	<b>115 dias</b>

5.1.13. Conforme cronograma, após a entrega do objeto de cada etapa, a Fiscalização da Contratante analisará e criticará, se necessário, o trabalho apresentado, devendo todos os apontamentos serem observados e respondidos pela Contratada para o recebimento da etapa.

5.1.14. Previamente a cada etapa de trabalho deverá ser emitida uma Ordem de Execução de Serviços.

5.1.15. Os prazos indicados no Cronograma acima são estimativos. Dessa forma, será aceita a compensação de dias que porventura não tenham sido utilizados em determinada ação, para suprir prazo maior demandado em outra ação na mesma etapa. De maneira análoga poderão, a critério da Contratante, ser compensados prazos entre as etapas, desde que não incidam em incremento de tempo no prazo global da contratação.

5.1.16. Caso seja necessária tal compensação de prazo, a Contratada deverá apresentar justificativa e novo cronograma com os prazos ajustados para análise da Contratante, que decidirá pela aprovação ou não do novo cronograma.

## **5.2. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

### **5.2.1. Relação de equipamentos do atual sistema de climatização**

<b>QTD</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS</b>
02	Chiller Hitachi, RCU 100 SAZ, de 100 TRS cada.
02	Bombas KSB, MEGABLOC 100 – 250, primária, 25 Cv, 55 m3/h e 18 Mca.
02	Bombas KSB, MEGALINE 80 – 200, secundária, 7,5 CV, 142 m3/h e 28 Mca.
01	Bomba de água de reposição – 10 m3/h e 15 Mca.
01	Fan Coil Hitachi, TCA – NT 20 TC / TCA – NT – 20 VT.
07	Fan Coils Hitachi, TCA – NT 25 TC / TCA – NT 25 VT.
03	Fan Coils Hitachi TCA - NT 15 TC / TCA – NT 15 VT.
04	Fancoletes Hitachi, tipo Cassete, TCCD 42 A, de 3,2 R=TRS cada.
02	Split, Elgin tipo piso x teto – 60.000 BTUS
02	Split, Consul tipo piso x teto – 12.000 BTUS
01	Split, LG Inverter 5, tipo piso x teto – 22.000 BTUS
01	Splits ARG tipo piso x teto, 18.000 BTUS
01	Split Elgin Eco Inverte, tipo Hi Wall, RKP020B / RAA020, de 24.000 BTUS.
02	ventiladores centrifugos de dupla aspiração, marca Berliner Luft, BSD 500, de 9.100 m3/h e 25mmca.
01	caixa ventiladora de forro, marca Berliner Luft, BBS 355, bde 6.600 m3/h e 20 mmca.
19	caixas ventiladoras de forro, marca Berliner Luft, MGS 160, de 300 m3/h.
02	caixas exaustoras, marca Berliner Luft, MGD 160-4, de 440 m3/h e 15 mmca.
01	quadro elétrico e de comando da CAG.
11	quadros elétricos e de comando dos Fan Coils.
03	quadros elétricos e de comando dos exaustores.
11	atuadores proporcionais e termostatos de controle das válvulas de duas vias que alimentam os fan coils, marca Tour Andersson.
04	atuadores on-off e termostatos de controle das válvulas de duas vias dos fancoletes, marca Tour Andersson.
12	atuadores e termostatos para controle dos dampers automáticos, Tour Andersson.
02	transdutores de pressão diferencial – Dan foss.
02	variadores de pressão, 220 V – 25 C V - marca WEG, de controle das bombas.

### **5.2.2. Diagnóstico do Sistema**

A Contratada deverá elaborar Relatório Técnico que consistirá em diagnóstico completo do sistema atual, determinando suas características e estado de operação. De posse deste diagnóstico, deverá ainda elaborar estudos comparativos com as demais soluções existentes no mercado, tais como a substituição completa ou parcial do sistema atual por outras tecnologias e equipamentos existentes no mercado e ainda a possibilidade de realização de um retrofit (modernização) do sistema atual, em consonância com a ABNT NBR 15575-1:2013 – Edificações habitacionais – Desempenho – Parte 1: Requisitos gerais, define retrofit como “remodelação ou atualização do edifício ou de sistemas, através da incorporação de novas tecnologias e conceitos, normalmente visando à valorização do imóvel, mudança de uso, aumento de vida útil e eficiência operacional e energética”.

O estudo comparativo a ser apresentado pela Contratada, deverá conter no mínimo os seguintes tópicos:

Relatório, complementado com o estudo de custo x benefício para a substituição completa ou parcial do atual sistema, com o comparativo envolvendo outras tecnologias e equipamentos existentes no mercado e adequadas à edificação:

- 1) Avaliação do aproveitamento das condensadoras atuais;
- 2) Avaliação quanto a possibilidade de reutilização das saídas de ar existentes;
- 3) Melhorias técnicas em relação ao sistema atual;
- 4) Vantagens do sistema proposto em relação ao atual.
- 5) Análise de retorno financeiro (Tempo de retorno) de cada uma das soluções propostas ou solicitadas pela fiscalização em relação aos gastos já existentes com manutenção, energia elétrica e peças de reposição;
- 6) Forma de descarte do sistema atual sustentavelmente adequada para os casos onde será considerada a substituição do sistema; e
- 7) Outras informações pertinentes e necessárias.

Todos os relatórios, medições e demais valores apurados em campo e através de equipamentos que permitam a impressão de boletins deverão ter seus valores expressos no relatório final de diagnóstico possibilitando assim análises e comparações futuras por parte da Contratante, devendo estes serem acompanhados das condições de apuração, datas e horas de coletas das informações.

Após a apresentação do estudo, o mesmo será submetido às instâncias administrativas do TRF6, que decidirá qual a solução a ser projetada com todos os detalhamentos necessários pela Contratada.

### **5.2.3. Projetos Executivos**

De posse da comunicação por escrito da Fiscalização de qual a solução a ser adotada, a Contratada deverá produzir os seguintes documentos:

- Projeto executivo de climatização para a nova solução proposta e aprovada pelo TRF6, contendo todo o detalhamento de caminhamento de tubulações, posicionamento das condensadoras e evaporadoras, renovação de ar e demais itens necessários;
- Avaliação e apresentação da correta distribuição de ar, bem como a necessária condição de renovação de ar externo;
- Projeto executivo de adequações civis para a devida instalação dos equipamentos inclusive com eventuais necessidades de estruturas de suporte, demolições de forro, furos em alvenaria e outros;
- Projeto executivo elétrico para instalação dos equipamentos, inclusive com diagrama unifilar, dimensionamento de cabeamento e eventuais detalhamentos;
- Projeto de automação dos sistemas de ar condicionado;
- Planilha orçamentária dos equipamentos, materiais e serviços a serem executados (mecânico, elétrico e civil), baseados nas planilhas SINAPI/SETOP/Editora PINI/Informador das construções e caso algum item não esteja contemplado nessas "revistas especializadas", deverá ser precificado com base em três orçamentos formais junto ao mercado (devendo estes orçamentos serem encaminhados juntamente com as demais documentações).

As planilhas orçamentárias deverão conter itens relativos às taxas e emolumentos necessários ao registro e legalização dos projetos, no que couber.

Deverá ser considerado na proposta o registro e legalização dos projetos nos órgãos competentes, conforme legislação vigente, inclusive com averbação das alterações dos projetos já existentes, se necessário.

O projeto executivo a ser apresentado, contendo todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes, deverá seguir as orientações do Manual de Obras Públicas-Edificações.

As diretrizes e descrições relativas ao desenvolvimento do projeto não são exaustivas. Portanto, a Contratada deverá projetar e detalhar em nível executivo todas as descrições e informações indispensáveis à correta e completa execução de todo o projeto.

#### **Produto 1 - Desenhos:**

- 1 Fluxograma de distribuição de ar;
- 2 Plantas e Cortes da Casa de Máquinas do ar condicionado (se houver);
- 3 Plantas de cortes gerais;
- 4 Plantas de detalhamento executivos;
- 5 Layout de quadros elétricos do sistema de climatização;
- 6 Diagramas de força;
- 7 Diagramas de comando;
- 8 Diagramas de lógica para automação;
- 9 Planta de calhas, eletrodutos e cabeamento para a Casa de Máquinas (se houver);
- 10 Desenhos de detalhamento de execução.

#### **Produto 2 - Documentos:**

1. Memória de cálculo;
- 2 Caderno de encargos e memorial descritivo;
- 3 Orçamento sintético e orçamento analítico do projeto;
- 4 Cronograma de execução físico-financeira, cronograma de mão de obra e cronograma de equipamentos.

### **5.3. Condições de Entrega**

5.3.1. Os projetos e os orçamentos deverão ser entregues assinados pelo responsável técnico, em três vias, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) baixada e seu respectivo comprovante de pagamento.

5.3.2. O Contratado deverá apresentar o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos necessários para a perfeita caracterização e execução do Projeto.

5.3.3. Todos os documentos deverão ser entregues em cópias digitais (CD/DVD editáveis), sendo elementos gráficos -"dwg" e elementos textuais - "doc" e "xls". Escalas dos desenhos: Projeto Executivo – 1/50, Detalhes – na escala adequada ao perfeito entendimento.

#### **5.4. Garantia e assistência técnica**

5.4.1. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4.2. A Contratada durante o período de garantia se compromete a prestar toda a assistência técnica aos chamados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de comunicação.

5.4.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará à Seção de Contratos (SETRA), em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

##### **Do recebimento**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite atualizado de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.18. Os pagamentos das etapas serão realizados tendo como base o valor total da parcela contratual referente à execução destas atividades, da seguinte forma:

CRONOGRAMA DE TRABALHOS	% DE PAGAMENTO
ETAPA 1 - DIAGNÓSTICO DO SISTEMA	35
ETAPA 2 - ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS	65

## Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão, na forma eletrônica, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital de Licitação.
- 8.3. Referências às normas anteriores relativas ao TRF1 estão sendo aplicadas por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6, aprovado pela Resolução Presi n. 14, de 6 de outubro de 2022.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 32.472,43 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), conforme Orçamento Referencial (0874766).

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações do Contratante:
- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos;
- 10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do estabelecido no Termo de Referência e/ou Contrato;
- 10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.1.1. **A Contratada deverá providenciar** junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) **a emissão das ART's** (Anotação de Responsabilidade Técnica) referentes à execução dos serviços, no prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, bem como o cronograma de execução dos trabalhos.
- 11.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pela contratante no acompanhamento e fiscalização da contratação (art. 137, II).
- 11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.7. Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionada ao objeto da contratação.
- 11.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.1.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.13. Manter durante o prazo de execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou qualificação na contratação direta;

11.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das exigências da contratação;

11.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. SANÇÕES

12.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) **0,25%** (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na entrega do objeto da contratação, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

b.2) **10%** (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial, suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.3) **15%** (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar e contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

## 13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

13.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

13.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

13.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

13.3.1. Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU ([Parecer 295 2020 CONJUR CGU CGU AGU.pdf](#))<sup>2</sup>, segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

13.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

13.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

13.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

13.7. Até a superveniência de regramento próprio, a atuação do TRF6 em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 ([TRF1 - Resolução institui a Política de Proteção de Dados Pessoais \(PPDP\) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região](#)), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente:

“Art. 3º A PPDP se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pela Justiça Federal da 1ª Região, por meio do relacionamento com os usuários de serviços jurisdicionais e com os magistrados, servidores, colaboradores, fornecedores e terceiros, que fazem referência aos dados pessoais custodiados dessas relações.

Art. 10. Em atendimento a suas competências legais, a Justiça Federal da 1ª Região poderá, no estrito limite das atividades jurisdicionais, tratar dados pessoais com dispensa de obtenção de consentimento pelos respectivos titulares.

Parágrafo único. Eventuais atividades que transcendam o escopo da função jurisdicional estarão sujeitas à obtenção de consentimento dos interessados.

Art. 11. A Justiça Federal da 1ª Região deve manter contratações com terceiros para o fornecimento de produtos ou a prestação de serviços necessários a suas operações. Esses contratos poderão, conforme o caso, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente, importar em disciplina própria de proteção de dados pessoais, a qual deverá estar disponível a ser consultada pelos interessados.

Art. 13. A responsabilidade da Justiça Federal da 1ª Região pelo tratamento de dados pessoais se sujeita aos normativos de proteção de dados vigentes, além do dever de empregar boas práticas de governança e segurança.

Art. 17. O uso compartilhado de dados será realizado no cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, com organizações públicas ou privadas, de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente, resguardados os princípios de proteção de dados pessoais.”

## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Natureza da Despesa: 449051-08 (Estudos e Projetos)**

**Programa de Trabalho: Conservação e Recuperação de ativos - Na 6ª Região da JF - Plano Orçamentário: 002M - Reforma do Edifício-sede da Justiça Federal em Juiz de Fora (PTRES 248333) - UG090013.**

Juiz de Fora/MG

Gisele Alvim de Rezende Vilas Boas

Supervisora da Seção de Administração Financeira e Patrimonial

Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG

(documento assinado digitalmente)

#### APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

		<b>TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO</b>	
		SECAM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	
		<del>DEAR</del> - DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
		<del>SEPEA</del> - SEÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
<b>QUADRO DE RESUMO DA CONTRATAÇÃO</b>			
		<b>PREÇO FINAL</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	R\$	32.472,43	Os serviços referentes de elaboração de projetos tem duração máxima de 04 meses e serão medidos de modo global, tendo como base o escopo da contratação.
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>32.472,43</b>	

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0957379

#### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

##### Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

##### I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudo técnico comparativo para modernização do sistema de climatização de ar da Subseção Judiciária de Juiz de Fora, confrontando o que há atualmente nos locais, com outras possibilidades disponíveis mercado.

O estudo técnico tem como finalidade apontar as melhores soluções a serem implantadas no edifício sede da Subseção, com a apresentação de custos unitários e individualizados, de forma a proporcionar a tomada de decisão da área demandante quanto a melhor solução a ser adotada. Busca-se que a melhoria propicie melhor capacidade térmica, prevenir ou minimizar os riscos à saúde, garantir boa qualidade do ar, considerando padrões de temperatura, umidade, velocidade, taxa de renovação, grau de pureza, melhor eficiência dos equipamentos, redução no gasto de energia elétrica e que seja sustentável, com a utilização de gás refrigerante ecológico.

## **II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração**

A presente contratação constou do PAC 2024.

A proposta está em consonância com o Planejamento Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, aprovado pela Resolução N. 668/2020 do Conselho da Justiça Federal - CJF, o qual prevê como missão: "Garantir à sociedade uma prestação jurisdicional acessível, rápida e efetiva". Associa-se, especialmente, ao macro desafio específico "Promoção da Sustentabilidade e "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária", constante do Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021 - 2026. Ademais, a Justiça Federal conta com Planejamento de Logística Sustentável - PLS, no qual estão estabelecidas as diretrizes a toda a Seção Judiciária de Minas Gerais e com o ODS 16 da Agenda 2030/ONU (<https://nacoesunidas.org/pos2015/ods16/>), que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis. Pretende-se, portanto, com a presente solução e de acordo com a missão institucional, o planejamento estratégico e as novas diretrizes do Poder Judiciário, as quais citamos, dentre outras:

- Atender a necessidade de alocação eficiente de recursos energéticos e a preservação do meio ambiente, dispostos na Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia contida na Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001;
- Respeitar os critérios, práticas e diretrizes para a promoção de desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal elencados pelo Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;
- Reduzir despesas com energia elétrica e manutenção do sistema de climatização desta Subseção Judiciária.

## **III - Requisitos da contratação**

1. Considerando que a Subseção não dispõe de profissional qualificado, faz-se necessária a contratação de profissional ou empresa especializada para a elaboração do estudo técnico e demais documentos para a modernização do sistema de climatização na sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora.

2. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante dispensa de licitação, em sua forma eletrônica, nos termos do artigo 75, I da lei 14.133/2021.

### **3. Requisitos qualitativo/quantitativos:**

#### **3.1. Diagnóstico do Sistema**

A Contratada deverá elaborar Relatório Técnico que consistirá em diagnóstico completo do sistema atual, determinando suas características e estado de operação. De posse deste diagnóstico, deverá ainda elaborar estudos comparativos com as demais soluções existentes no mercado, tais como a substituição completa ou parcial do sistema atual por outras tecnologias e equipamentos existentes no mercado e ainda a possibilidade de realização de um retrofit (modernização) do sistema atual, em consonância com a ABNT NBR 15575-1:2013 – Edificações habitacionais – Desempenho – Parte 1: Requisitos gerais, define retrofit como “remodelação ou atualização do edifício ou de sistemas, através da incorporação de novas tecnologias e conceitos, normalmente visando à valorização do imóvel, mudança de uso, aumento de vida útil e eficiência operacional e energética”.

O estudo comparativo a ser apresentado pela Contratada, deverá conter no mínimo os seguintes tópicos: Relatório, complementado com o estudo de custo x benefício para a substituição completa ou parcial do atual sistema, com o comparativo envolvendo outras tecnologias e equipamentos existentes no mercado e adequadas à edificação: 1) Avaliação do aproveitamento das condensadoras atuais; 2) Avaliação quanto a possibilidade de reutilização das saídas de ar existentes; 3) Melhorias técnicas em relação ao sistema atual; 4) Vantagens do sistema proposto em relação ao atual. 5) Análise de retorno financeiro (Tempo de retorno) de cada uma das soluções propostas ou solicitadas pela fiscalização em relação aos gastos já existentes com manutenção, energia elétrica e peças de reposição; 6) Forma de descarte do sistema atual sustentavelmente adequada para os casos onde será considerada a substituição do sistema; e 7) Outras informações pertinentes e necessárias.

Todos os relatórios, medições e demais valores apurados em campo e através de equipamentos que permitam a impressão de boletins deverão ter seus valores expressos no relatório final de diagnóstico possibilitando assim análises e comparações futuras por parte da Contratante, devendo estes serem acompanhados das condições de apuração, datas e horas de coletas das informações.

Após a apresentação do estudo, o mesmo será submetido às instâncias administrativas do TRF6, que decidirá qual a solução a ser projetada com todos os detalhamentos necessários pela Contratada.

#### **3.2. Projetos Executivos**

De posse da comunicação por escrito da Fiscalização de qual a solução a ser adotada, a Contratada deverá produzir os seguintes documentos:

- Projeto executivo de climatização para a nova solução proposta e aprovada pelo TRF6, contendo todo o detalhamento de caminhamento de tubulações, posicionamento das condensadoras e evaporadoras, renovação de ar e demais itens necessários;
- Avaliação e apresentação da correta distribuição de ar, bem como a necessária condição de renovação de ar externo;
- Projeto executivo de adequações civis para a devida instalação dos equipamentos inclusive com eventuais necessidades de estruturas de suporte, demolições de forro, furos em alvenaria e outros;
- Projeto executivo elétrico para instalação dos equipamentos, inclusive com diagrama unifilar, dimensionamento de cabeamento e eventuais detalhamentos;
- Projeto de automação dos sistemas de ar condicionado;
- Planilha orçamentária dos equipamentos, materiais e serviços a serem executados (mecânico, elétrico e civil), baseados nas planilhas SINAPI/SETOP/Editora PINI/Informador das construções e caso algum item não esteja contemplado nessas "revistas especializadas", deverá ser precificado com base em três orçamentos formais junto ao mercado (devendo estes orçamentos serem encaminhados juntamente com as demais documentações).

As planilhas orçamentárias deverão conter itens relativos às taxas e emolumentos necessários ao registro e legalização dos projetos, no que couber.

O projeto executivo a ser apresentado, contendo todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes, deverá seguir as orientações do Manual de Obras Públicas-Edificações.

As diretrizes e descrições relativas ao desenvolvimento do projeto não são exaustivas. Portanto, a Contratada deverá projetar e detalhar em nível executivo todas as descrições e informações indispensáveis à correta e completa execução de todo o projeto.

Produto 1 - Desenhos:

- 1 Fluxograma de distribuição de ar;
- 2 Plantas e Cortes da Casa de Máquinas do ar condicionado (se houver);
- 3 Plantas de cortes gerais;
- 4 Plantas de detalhamento executivos;
- 5 Layout de quadros elétricos do sistema de climatização;
- 6 Diagramas de força;
- 7 Diagramas de comando;
- 8 Diagramas de lógica para automação;
- 9 Planta de calhas, eletrodutos e cabeamento para a Casa de Máquinas (se houver);
- 10 Desenhos de detalhamento de execução.

Produto 2 - Documentos:

1. Memória de cálculo;
- 2 Caderno de encargos e memorial descritivo;
- 3 Orçamento sintético e orçamento analítico do projeto;
- 4 Cronograma de execução físico-financeira, cronograma de mão de obra e cronograma de equipamentos.

Deverá ser considerado na proposta o registro e legalização dos projetos nos órgãos competentes, conforme legislação vigente, inclusive com averbação das alterações dos projetos já existentes, se necessário.

Os projetos e o orçamento deverão ser entregues assinados pelo responsável técnico, em três vias, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e seu respectivo comprovante de pagamento.

O Contratado deverá apresentar o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos necessários para a perfeita caracterização e execução do Projeto.

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias digitais (CD/DVD editáveis), sendo elementos gráficos -".dwg" e elementos textuais - ".doc" e ".xls". Escalas dos desenhos: Projeto Executivo - 1/50, Detalhes - na escala adequada ao perfeito entendimento.

#### **4. Qualificação técnica**

As empresas interessadas deverão comprovar possuir, a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Apresentar Certidão de Registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA de onde for sediada, comprovando habilitação para o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação (Consultoria e/ou elaboração de projeto de sistema de ar condicionado);
- Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços iguais ou similares, qual seja, projeto e/ou consultoria em sistemas de condicionamento de ar, com capacidade mínima de 100 TR's de climatização, em características técnicas, aos discriminados neste Termo de Referência;
- Comprovar que possui em seu corpo técnico pelo menos um engenheiro mecânico, registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica relativo(s) à consultoria e/ou elaboração de projeto de sistema de ar condicionado com capacidade mínima de 100 TR's de climatização.
- Apresentar a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, relativas ao(s) Atestado(s) de que trata o item anterior, bem como atestado de regularidade junto àquele Conselho profissional.
- A comprovação do vínculo profissional acima descrito será efetuada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o Proponente como contratante, do Contrato Social do Proponente em que conste o detentor do acervo técnico como sócio, do Contrato de Trabalho ou, ainda de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- Pelo menos um dos profissionais indicados acima deverá ser o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta contratação.

#### **5. Sustentabilidade**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

Deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- Economicidade por meio de soluções racionais;
- Flexibilidade e funcionalidade das instalações, bem como utilização de soluções que visem à segurança contra incêndio e proteção das pessoas e das instalações;
- Simplicidade de soluções, reduzindo os custos de manutenção e operação;
- Automação total do sistema;
- Padronização das instalações, materiais e equipamentos visando facilidades na montagem, manutenção e estoque de peças de reposição;
- Utilização de gás refrigerante ecológico;
- Especificação de materiais de boa qualidade, de forma a garantir durabilidade, manutenibilidade e que possibilitem a competição no mercado;

- Utilização de equipamentos e técnicas que obedeçam às normas ambientais aplicáveis;
- Climatização dos ambientes de acordo com as respectivas características térmicas e/ou de utilização que seja mais adequada à edificação;
- Climatização específica e redundante para as salas dos equipamentos servidores de rede e demais ambientes que necessitem de climatização constante e controlada. A climatização redundante irá operar quando da ausência ou falha do sistema central, devendo esta condição ser totalmente gerenciada pelo sistema de automação. Em relação à redundância, dever-se-á observar a questão de alternância entre os equipamentos especificados para fins de diminuição de desgaste de apenas um equipamento, aumentando a vida útil do sistema no total, aliadas às imprevisibilidades de equipamento sem funcionamento por prolongados períodos para entrar em operação, quando necessários;
- Climatização com controle de temperatura individualizado de setores, quando aplicável, de forma a permitir economia de energia;
- Ventilação e/ou exaustão forçada em ambientes, sem aberturas para a atmosfera, onde haja necessidade de renovação do ar, tais como: sanitários, cozinhas, refeitórios, despensas, subsolos, garagens e outros;
- Conforto dos ambientes de trabalho (temperatura, umidade, taxa de renovação do ar, nível de ruído, etc.) de acordo com orientações da O.M.S. (Organização Mundial de Saúde), bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Isolamento acústico dos sistemas de climatização, de acordo ainda com as normas correspondentes, para assegurar o conforto acústico necessário às atividades desenvolvidas e a preservação do sigilo acústico interior dos ambientes;
- Os isolamentos térmicos dos dutos e da rede frigorígena não devem ser de materiais contaminantes do ar (lã-de-vidro, lã-de-rocha, etc.);
- O projeto de climatização deverá garantir a perfeita compatibilidade com os projetos de arquitetura, de estrutura e de instalações no que envolver aspectos estéticos e funcionais, facilidade de manutenção e controle de todo o sistema;
- O projeto deverá detalhar em nível executivo todas as descrições e informações indispensáveis à correta e completa execução da obra;
- Utilização de soluções que tenham custos de manutenção e operação compatíveis com o custo de instalação;
- No projeto deverão ser especificados materiais e equipamentos que estejam disponíveis no mercado nacional, não sendo permitida a utilização de protótipos, de produtos improvisados ou não testados suficientemente.

**6. Subcontratação:** Será permitida a subcontratação de parcelas específicas, de menor valor financeiro, a saber:

- Projeto de adequações civis para a devida instalação dos equipamentos inclusive com eventuais necessidades de estruturas de suporte, demolições de forro, furos em alvenaria e outros; e
- Projeto elétrico para instalação dos equipamentos, inclusive com diagrama unifilar, dimensionamento de cabeamento e eventuais detalhamentos.

A subcontratação não afastará a responsabilidade da empresa principal, pois há a necessidade de alinhamento do projeto como um todo e a parcela mais importante, que é o estudo comparativo das opções de modernização, deve ser atribuído, gerenciado e estar na incumbência da empresa contratada.

**7. Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do serviço.

#### **8. Substituições e compensações de equipamentos**

O contrato versa sobre a análise, diagnóstico e projeto do sistema de ar condicionado do edifício sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora e não de equipamentos específicos, sendo que os equipamentos e ferramentas utilizados para amostragem, medições, análises e outros são totalmente de responsabilidade da Contratada tanto seu fornecimento, operação, manutenção ou eventual substituição.

Qualquer dano causado pela Contratada aos equipamentos ou instalações da Contratante durante a execução do contrato, deverão ser reparados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis através da utilização de peças novas e originais ou em casos justificados através de documento da inexistência de peças com as características anteriores, que estas sejam similares mas ainda assim novas.

Toda a aquisição, instalação e colocação em funcionamento dos itens danificados ficarão a cargo da Contratada, devendo ainda ser fornecida uma garantia mínima de 90 (noventa) dias conforme código de defesa do consumidor, e totalmente sem gerar custos a Contratante.

#### **9. Vistoria**

9.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim em horário a ser combinado com o Setor de Administração Financeira e Patrimonial no e-mail [seafi.jfa@trf6.jus.br](mailto:seafi.jfa@trf6.jus.br).

9.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

9.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

---

---

#### **IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**

---

---

Contratação de serviço de engenharia para elaboração de estudo técnico que consistirá em diagnóstico completo do sistema de climatização atual, determinando suas características e estado de operação, estudos comparativos com as demais soluções existentes no mercado e apresentação de solução para substituição completa ou parcial ou modernização do sistema.

---

---

**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**

---

---

Tendo em vista a natureza da presente demanda e considerando que este órgão não dispõe de profissional qualificado para a realização dos serviços, vislumbra-se uma única alternativa, qual seja, a contratação de empresa especializada para a elaboração do estudo técnico (Consultoria) e elaboração de projeto de sistema de ar condicionado.

---

---

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**

---

---

Orçamento referencial elaborado pela DIEAR (id. 0874761) - R\$ 32.472,43 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos).

---

---

**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso**

---

---

O sistema de climatização eficaz e adequado depende de manutenções preventivas e corretivas de seus equipamentos principais, bem como de seus subsistemas tais como a renovação de ar, instalações elétricas e todos estes precisam de avaliações periódicas visando a melhoria dos processos, além da necessidade de adequações aos novos padrões de qualidades existentes no mercado e muitas vezes exigidos por normas públicas advindas posteriormente ao projeto inicial.

A presente contratação visa buscar as melhores soluções disponíveis no mercado para que o sistema de climatização propicie melhor capacidade térmica, previna ou minimize os riscos à saúde, garanta boa qualidade do ar, considerando padrões de temperatura, umidade, velocidade, taxa de renovação, grau de pureza, melhor eficiência dos equipamentos, redução no gasto de energia elétrica e que seja sustentável, com a utilização de gás refrigerante ecológico.

Assim a solução integral para a consecução dos objetivos desejados é composta pelas seguintes ações:

À SEAFI/JFA compete:

1. Instruir o processo administrativo para iniciar a contratação;
2. Elaborar o ETP, Termo de Referência e Edital de Licitação;
3. Realizar a licitação nos termos autorizados pela autoridade competente.

---

---

**VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

---

---

Considerando que o parcelamento da contratação é a divisão do objeto em partes menores e independentes, não se justifica o parcelamento na presente contratação, pois a divisão não é tecnicamente e economicamente viável, nem ensejará aumento da competitividade.

---

---

**IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**

---

---

Almeja-se com a presente contratação:

- Melhorar a capacidade térmica, prevenir ou minimizar os riscos à saúde, garantir boa qualidade do ar, considerando padrões de temperatura, umidade, velocidade, taxa de renovação, grau de pureza, melhor eficiência dos equipamentos;
- Reduzir despesas com energia elétrica e manutenção do sistema de climatização desta Subseção Judiciária;
- Atender a necessidade de alocação eficiente de recursos energéticos e a preservação do meio ambiente, dispostos na Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia contida na Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001;
- Respeitar os critérios, práticas e diretrizes para a promoção de desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal elencados pelo Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

---

---

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual**

---

---

Não há providências prévias a serem adotadas.

---

---

**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

---

---

Execução do projeto de modernização do sistema de climatização de ar;  
Fiscalização da obra.

---

---

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável**

---

---

Para a mitigação dos possíveis impactos ambientais, os requisitos estabelecidos no Manual de Sustentabilidade, instituído pela Portaria CJF 323/2020 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, deverão estar presentes em todo o processo de execução do objeto constante deste termo, tendo por objetivo a minimização do impacto socioambiental e a melhor gestão do gasto público.

A Contratada deverá atender a todos os critérios de sustentabilidade constante de toda a documentação que instruem os autos.

---

---

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

---

---

Com base nas informações apresentadas no estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

1. A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
2. As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos necessários ao atendimento da necessidade da Subseção Judiciária de Juiz de Fora;
3. A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do estudo técnico preliminar.
4. Almeja-se com a presente solução:
  - buscar a melhor solução a ser implantada no edifício sede da Subseção para a modernização do sistema de climatização de ar, de forma a proporcionar alocação eficiente de recursos energéticos, preservação do meio ambiente, redução de despesas com energia elétrica e manutenção do sistema.

**CONTRATO MINUTA 0965890**

PROCESSO SEI Nº 0010135-81.2024.4.06.8001  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, e alterações, ambas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº. 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado e celebram o presente instrumento visando à contratação de empresa especializada de engenharia para a prestação de serviços de elaboração de estudo técnico comparativo e apresentação de solução para a modernização do sistema de climatização de ar da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, nos termos do Processo Eletrônico nº 0010135-81.2024.4.06.8001, regido pela Lei nº 14.133/2021, Despacho SJMG-Secad \_\_\_\_ (\_\_\_\_) e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - MODALIDADE:** os serviços ora contratados foram objeto da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024, cujo Termo integra os autos do processo administrativo supra mencionado. O presente contrato vincula-se ao referido certame, bem como à proposta apresentada pela CONTRATADA em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024, independentemente de transcrição e no que a este não contraditar.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:** A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de engenharia para a elaboração de estudo técnico comparativo e apresentação de solução para a modernização do sistema de climatização de ar da Subseção Judiciária de Juiz de Fora, conforme o disposto no Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE:** a finalidade do contrato é buscar a melhor solução a ser implantada no edifício sede da Subseção para a modernização do sistema de climatização de ar, de forma a proporcionar alocação eficiente de recursos energéticos, preservação do meio ambiente, redução de despesas com energia elétrica e manutenção do sistema.

**CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão realizados nas dependências da Subseção, situada na Rua Leopoldo Schmidt, n. 145, Centro, CEP 36.060-040, na cidade de Juiz de Fora-MG.

**CLÁUSULA QUINTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:** Para a correta execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar as disposições constantes dos itens **1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** do Termo de Referência.

São obrigações do Contratante, além daquelas previstas no Termo de Referência, em especial no item 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO. Das obrigações da Contratante:

- 1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**Parágrafo Único:** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, além daquelas previstas no Termo de Referência, em especial no item **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 1.1. **A Contratada deverá providenciar** junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) **a emissão das ART's** (Anotação de Responsabilidade Técnica) referentes à execução dos serviços, no prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, bem como o cronograma de execução dos trabalhos.
- 1.2. Atender às determinações regulares emitidas pela contratante no acompanhamento e fiscalização da contratação (art. 137, II).
- 1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 1.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos

pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

- 1.7. Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionada ao objeto da contratação.
- 1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 1.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 1.13. Manter durante o prazo de execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou qualificação na contratação direta.
- 1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das exigências da contratação.
- 1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. São obrigações do Contratante:
  - 1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos;
  - 1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos;
  - 1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do estabelecido no Termo de Referência e/ou Contrato;
  - 1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
    - 1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
  - 1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DOS SERVIÇOS:** O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA NONA - SUBCONTRATAÇÃO:** será admitida a subcontratação do objeto, conforme item 4.5. do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DEZ - PREÇO:** Pela execução do serviço objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) ao término da vigência do contrato.

§ 1º: O pagamento relativo à prestação dos serviços, dar-se-á após a aprovação de cada etapa abaixo discriminada. Os pagamentos das etapas serão realizados tendo como base o valor total da parcela contratual referente à execução destas atividades, da seguinte forma:

CRONOGRAMA DE TRABALHOS	% DE PAGAMENTO
ETAPA 1 - DIAGNÓSTICO DO SISTEMA	35
ETAPA 2 - ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS	65

§ 2º: Incluem-se na remuneração prevista no caput todos os impostos, taxas, tributos e demais despesas verificadas para a execução dos serviços contratados, inclusive mão-de-obra comum, técnica, especializada e de supervisão, transporte de empregados, utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à execução dos serviços.

**CLÁUSULA ONZE - REAJUSTE:** O reajuste de preço será realizado observadas as seguintes disposições:

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento referencial.
  - 9.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais datadas de junho/2024.
- 9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do IPC-A – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo IBGE, ou na hipótese de extinção deste por outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). 9.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA DOZE - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A Contratada deverá executar o objeto obedecendo ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DE TRABALHOS	
ETAPA 1 - DIAGNÓSTICO DO SISTEMA	PRAZO
1) LEVANTAMENTO DA ATUAL SITUAÇÃO DO SISTEMA, ESTUDO COMPARATIVO E EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL CONCLUSIVO	30 dias
ANÁLISE / RECEBIMENTO - EQUIPE JF	15 dias
RESPOSTA / AJUSTES - CONTRATADA	5 dias
ETAPA 2 - ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS	
ANÁLISE / RECEBIMENTO - EQUIPE JF	15 dias
RESPOSTA / AJUSTES - CONTRATADA	5 dias
TOTAL	115 dias

§ 1º: Conforme cronograma, após a entrega do objeto de cada etapa, a Fiscalização da Contratante analisará e criticará, se necessário, o trabalho apresentado, devendo todos os apontamentos serem observados e respondidos pela Contratada para o recebimento da etapa.

§ 2º: Previamente a cada etapa de trabalho deverá ser emitida uma Ordem de Execução de Serviços.

§ 3º: Os prazos indicados no Cronograma acima são estimativos. Dessa forma, será aceita a compensação de dias que porventura não tenham sido utilizados em determinada ação, para suprir prazo maior demandado em outra ação na mesma etapa. De maneira análoga poderão, a critério da Contratante, ser compensados prazos entre as etapas, desde que não incidam em incremento de tempo no prazo global da contratação.

§ 4º: Caso seja necessária tal compensação de prazo, a Contratada deverá apresentar justificativa e novo cronograma com os prazos ajustados para análise da Contratante, que decidirá pela aprovação ou não do novo cronograma.

**CLÁUSULA TREZE - PAGAMENTO:** As premissas para o pagamento são aquelas descritas no item 7. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** do Termo de referência, bem como:

§1º A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

§2º O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

§4º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

§5º A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

§6º Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

§7º Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

§8º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§9º Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

§10º Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

§11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§12º Independentemente do percentual de tributo inserido no orçamento/planilha, quando houver, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**Parágrafo Único:** Considerando a previsão de duas aplicações dos produtos químicos (semestralmente), o pagamento do serviço será realizado por aplicação.

**CLÁUSULA QUATORZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa oriunda deste Contrato correrá à conta do *Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES \_\_\_\_\_) - UG 090013* e da Natureza da Despesa \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Único:** foi emitida em \_\_\_/\_\_\_/2024 a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, no valor de **RS** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para atender às despesas iniciais oriundas desta contratação.

**CLÁUSULA QUINZE - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:** a CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato; fica facultada a supressão acima deste limite, mediante acordo entre as partes, nos termos do disposto nos arts. 124, II, e 125 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - SANÇÕES:** As sanções relacionadas à execução do contrato são aqueles previstos no Termo de Referência, especialmente no item **12. DAS SANÇÕES**.

**CLÁUSULA DEZESETE - VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme o art. 6º, XVII, da lei n. 14.133/21.

**CLÁUSULA DEZOITO - RESCISÃO:** a inadimplência às condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo nos termos e nas condições previstas nos artigos 137 a 139 e parágrafos da Lei 14.133/21.

**Parágrafo Único:** poderá, ainda, ser resolvido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 138, II e III da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DEZENOVE - EXTINÇÃO CONTRATUAL:** As regras sobre a extinção contratual, além das prescrições da Lei e do Termo de Referência, observarão o seguinte.

§1º O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

a) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

b) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

c) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

§ 2º O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

b.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§3º O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas

**CLÁUSULA VINTE - PROTEÇÃO DE DADOS:** Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados, nos termos do item **13. DA PROTEÇÃO DE DADOS** do Termo de Referência.

**CLÁUSULA VINTE E UM - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** A CONTRATADA deverá observar durante a execução dos serviços, com base na Instrução Normativa n. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento (IN SLTI/MPOG N° 01/2010), as orientações contidas no item **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/SUSTENTABILIDADE** do Termo de Referência.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS - DOS CASOS OMISSOS -** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS - PUBLICAÇÃO:** este contrato será publicado em forma de extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na conformidade do disposto no art. 75, §4º, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO - FORO:** É competente o Foro Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, contratados, lavram o presente termo contratual, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes digitalmente, para um só efeito.

**Raimundo do Nascimento Ferreira**  
**Diretor da Secretaria Administrativa**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**

---

**representante da Contratada**

*Documento assinado digitalmente*

---

---

Rua Leopoldo Schmidt, 145 - Bairro Centro - CEP 36060-040 - Juiz de Fora - MG

0018622-74.2023.4.06.8001

0754560v7

---

---

Rua Leopoldo Schmidt, 145 - Bairro Centro - CEP 36060-040 - Juiz de Fora - MG

0010135-81.2024.4.06.8001

0967438v13